



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Estabelece a forma de concessão da Comenda "MANUEL JAIME NEVES OSTERNO", e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída a Comenda "**MANUEL JAIME NEVES OSTERNO**", honraria com que a Câmara Municipal de Marco homenageará, anualmente, de uma a três pessoas físicas e/ou entidades que tenham se destacado nos diversos seguimentos formais e lícitos de atuação, prestando relevantes serviços à comunidade de Marco.

Art. 2º A indicação do homenageado será tomada através de requerimento dirigido à Mesa Diretora, contendo a subscrição do autor e no mínimo dois apoios.

Parágrafo único. Cada Parlamentar poderá, na condição de autor do requerimento de que trata o *caput*, indicar até três homenageados, sendo facultado subscrever outros na forma de apoio.

Art. 3º A indicação definitiva será formalizada por meio de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretoria, submetido à apreciação e deliberação do Plenário da Câmara.

Art. 4º Antes da apresentação do Projeto de Decreto, os nomes indicados na forma do art. 2º serão submetidos ao Plenário, tanto para delimitação do número de agraciados quanto para a avaliação do merecimento.

Art. 5º A proposição deverá conter o nome do homenageado e as justificativas que ensejam a Comenda, constando nestas últimas o *curriculum vitae* do agraciado e as razões pelas quais se enquadra nas condições estabelecidas no art. 1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

§1º A Mesa Diretora encaminhará o Projeto de Decreto de que trata o art. 3º para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que o apreciará e emitirá Parecer sobre a concessão da honraria.

§2º Cumprida a formalidade do parágrafo anterior, a Presidência submeterá a proposição à deliberação do Plenário, e, uma vez aprovada, promulgará o Decreto de concessão da Comenda "**MANUEL JAIME NEVES OSTERNO**", determinando a comunicação ao agraciado através de ato formal.

§3º No caso da concessão da comenda *post-mortem*, a comunicação será feita aos familiares do agraciado.

Art. 7º A sessão em que será deliberado o Projeto de Decreto com a indicação dos agraciados deverá preceder à sessão solene de concessão em no mínimo em 60 (sessenta) dias.

Art. 8º A Comenda terá o formato de uma placa, acondicionada em estojo de veludo.

Art. 9º A outorga da Comenda "**MANUEL JAIME NEVES OSTERNO**" será feita anualmente, em sessão solene a ser realizada na data em que é comemorada a emancipação política do Município de Marco.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 24 de maio de 2018.

Antônio Ademar Alencar Neto
Presidente

Francisco Robério Vasconcelos
Vice-Presidente

Socorro Osterno Neves
1ª Secretária

Iná Maria Macêdo Osterno
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ